

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2019 – UDESC/UAB**  
**TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE PEDAGOGIA A DISTÂNCIA**  
**(BOLSISTA CAPES - TUTOR)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 452/2019, tendo como base a RESOLUÇÃO N° 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES N° 183/2016; PORTARIA CAPES N° 015/2017; PORTARIA CAPES N° 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN N° 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância do CEAD/UDESC e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Tutor a Distância (bolsista Capes - Tutor)** em caráter temporário.

**1. DA DEFINIÇÃO:**

- 1.1. **Tutor a Distância** é o profissional de nível superior, vinculado à UDESC por meio de processo seletivo, com bolsa Capes, que atua na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes com uma carga horária de 20 h por semana.
- 1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o TUTOR A DISTÂNCIA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao TUTOR A DISTÂNCIA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N° 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou Fnde, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O TUTOR A DISTÂNCIA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA – BOLSISTA CAPES**

**I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação de Tutoria UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - tutor (bolsista da Capes).

## II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Tutoria UAB, Coordenação de Curso UAB ou equipe docente, o atendimento a disciplina e aos discentes.
- (d) Identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância.
- (e) Fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os alunos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.
- (f) Atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.
- (g) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas na sede do CEAD ou via videoconferência.
- (h) Elaborar relatório das atividades realizadas de acordo com o Termo de Compromisso assinado para o recebimento da bolsa Capes.
- (i) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas.
- (j) Acompanhar as atividades discentes, conforme a agenda do curso.
- (k) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- (l) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes.
- (m) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
- (n) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
- (o) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.
- (p) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
- (q) Elaborar relatório ao final da disciplina conforme o projeto político pedagógico do curso e das instruções constantes no SINAES – Instrumento de avaliação dos cursos de graduação a distância.
- (r) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança.

## 3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Área	Requisitos
Antropologia	Graduação em Antropologia ou Ciências Sociais
Conteúdos e Metodologias do Ensino de Arte	Graduação em arte (Artes Visuais ou Plásticas, Música, Dança e/ou Teatro)
Conteúdos e Metodologias do Ensino de Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física
Conteúdos e Metodologias do Ensino de Geografia	Licenciatura em Geografia
Conteúdos e Metodologias do Ensino de História	Licenciatura em História

Conteúdos e Metodologias do Ensino de Matemática	Licenciatura em Matemática ou áreas afins
Educação a Distância	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas
Educação e Sexualidade	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Sociais
Educação Inclusiva	Graduação em Pedagogia ou demais Licenciaturas
Educação, Comunicação e Tecnologias	Graduação em Pedagogia ou Comunicação
Estágio Curricular Supervisionado	Graduação em Pedagogia
Filosofia da Educação	Graduação em Filosofia
História da Educação	Graduação em História
Língua Brasileira de Sinais	Graduação em Letras
Linguagem	Licenciatura em Letras, Pedagogia ou áreas afins
Metodologias para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas
Pedagogia	Graduação em Pedagogia
Psicologia da Educação	Graduação em Psicologia
Simbologia Braille	Graduação em Pedagogia
Sociologia da Educação	Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo.

3.2. O Departamento não se obriga a ocupar todas as disciplinas e áreas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva.

3.3. Além dos requisitos estabelecidos no quadro acima, para a admissão o candidato deverá **possuir também experiência** mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	29/05 a 28/06/2019
Publicação da banca examinadora	Até 28/06/2019
Homologação das Inscrições	03/07/2019
Homologação do Resultado Final	05/07/2019
Interposição de Recursos	08 e 09/07/2019
Resultado dos Recursos	11/07/2019
Homologação do <b>Resultado Final do Edital após análise dos recursos</b>	11/07/2019
Início do Período de contato da Coordenação de Tutoria com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 11/07/2019

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

**Início:** 29 de maio de 2019

**Término:** 28 de junho de 2019

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e pós-graduação que comprovam o atendimento dos requisitos para admissão estabelecidos por área no quadro de vagas do item 3 deste edital e
- c) Currículo resumido com as atividades que pontuam no edital, devidamente comprovadas.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior e de acordo com a área estabelecida no quadro do item 3 deste edital, e também apresentar comprovante de experiência no magistério superior ou no magistério da educação básica de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado, no mínimo, a cópia do documento de identificação e CPF e o currículo resumido.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

## 6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 – A banca examinadora será indicada pelo Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância e formada por no mínimo três professores e um suplente.

6.2 – Em razão do número de vagas abertas e também das áreas do processo seletivo, o Departamento poderá indicar mais de uma banca, desde que para vagas distintas.

6.3 A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério no ensino superior	0,05 por mês
Experiência no magistério na Educação Básica	0,05 por mês

Experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância	0,10 por mês
Especialização	1,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	5,0 (total)

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.3. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- i. a maior idade;
- ii. a maior titulação;
- iii. a maior experiência como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail [uab@udesc.br](mailto:uab@udesc.br), endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº xxx/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **TUTOR A DISTÂNCIA - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO**

9.1 A Coordenação de Tutoria procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação de Tutoria em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso a Coordenação de Tutoria não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Tutoria encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de TUTOR.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução

da atividade de TUTOR:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior ou magistério da educação básica de, no mínimo, de 1 (um) ano e diploma de graduação conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2. O diploma obtido em instituição estrangeira somente será aceito para admissão mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

## **10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – TUTOR será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pelo docente responsável pela disciplina.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou Fnde, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. O tutor que não atender as suas atribuições poderá ser substituído, pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1 O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

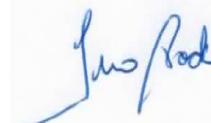
13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade dois anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. Edital aprovado pelo parecer Projur 334/2019.

Florianópolis, 29 de maio de 2019.



Luciano Emilio Hack  
COORDENADOR GERAL UAB/UDESC